



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CONTRATO Nº 026/2019 PMXV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS E REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ENOIR FAZOLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 91.416.065/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 91.416.065/0001-78, com sede na Avenida Progresso, 528, Centro, Nova Itaberaba, SC, CEP: 89.818-000, telefone (49) 33121881, e-mail: [administrativo@wedoservicos.com.br](mailto:administrativo@wedoservicos.com.br) neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **EVERSON DA SILVA GONÇALVES**, inscrito no CPF-MF sob o nº 993.399.510-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 022/2019 PMXV modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 PMXV, homologado em 04 de abril de 2019 e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo, com a elaboração, impressão, aplicação de provas escritas e realização de prova prática, para o provimento de cargos públicos do quadro de Pessoas do Município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SER	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo, com a elaboração, impressão, aplicação de provas escritas e realização de prova prática, para o provimento de cargos públicos do quadro de Pessoas do Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes neste Edital.	WE DO	6.800,00	6.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.800,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços até 31 de dezembro de 2019 após a assinatura do Termo de Contrato.

3.2. A empresa terá entre suas obrigações as seguintes:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- a) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- b) Submeter à apreciação da Administração o planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, sendo que as minutas dos editais do Processo Seletivo deverão ser enviadas ao município em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- c) Solicitar a prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- d) Elaboração de minuta de Comissão do Processo Seletivo.
- e) Elaborar os Editais do Processo Seletivo e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação do Município, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Administração e padrões estabelecidos no conteúdo programático.
- f) Elaboração de minuta de extrato para publicação do edital.
- g) Elaborar, formatar e disponibilizar a Ficha de Inscrição dos candidatos impressa ou no site da empresa contratada.
- h) Recebimento das inscrições e taxas (valores determinados pelo município de Xavantina-SC).
- i) Todos os custos com emissão dos boletos para pagamento das inscrições serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- j) Disponibilizar os comprovantes definitivos de inscrição para os endereços indicados pelos candidatos no ato das inscrições ou no site da empresa contratada.
- k) Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.
- l) Elaboração de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas.
- m) Elaboração de Edital dos locais das provas escritas.
- n) Elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas.
- o) Elaboração e impressão das listas de presença das provas escritas.
- p) Alocação dos candidatos nos locais de prova.
- q) Disponibilização de fiscais.
- r) Aplicação e coordenação das provas escritas.
- s) Elaboração, revisão e correção das provas escritas para todos os cargos, sendo que deverão ser 40 (quarenta) questões (20 questões conhecimentos específicos + 20 questões conhecimentos gerais) deverão ser inéditas, objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E).
- t) A duração da prova escrita deverá ser de 4 (quatro) horas.
- u) Disponibilizar a todos candidatos participantes o seu "Cartão Resposta", via Área do candidato, maximizando a transparência do evento.
- v) Formatar e imprimir os cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao município de Xavantina-SC, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo.
- w) Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos.
- x) Embalagem do caderno de provas em malotes lacrados e identificados por local de prova, de conformidade com a alocação dos candidatos.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- y) Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova, de conformidade com a alocação dos candidatos.
- z) Emissão dos roteiros dos chefes de salas para todos os locais de prova.
- aa) Fornecimento de informações e outros materiais que porventura forem necessários ao bom andamento da prestação dos serviços do objeto licitado.
- bb) Emissão da lista de presença dos candidatos.
- cc) Emissão dos relatórios de ocorrência para todos os locais de prova.
- dd) Fornecimento do gabarito oficial.
- ee) Julgamento dos recursos por ventura apresentados contra o gabarito oficial e as questões da prova para subsidiar a decisão da Prefeitura Municipal de Xavantina-SC, em seu julgamento dos recursos interpostos.
- ff) Realização da prova prática para o cargo de motorista.
- gg) Elaboração de Edital com a classificação final e a lista dos aprovados.
- hh) Fornecer e publicar em site da empresa contratada, o resultado final do processo seletivo por ordem alfabética e de classificação por cargo.
- ii) Elaboração de relatório final, contendo as seguintes informações: Leis de criação dos cargos, denominação dos cargos, número de inscritos, presentes e aprovados de cada cargo, porcentagem de comparecimento e aprovação das provas escritas e práticas, relação dos tipos de prova com a data, horário e local de suas aplicações, relação com nome, RG e a decisão final proferida aos recursos recebidos na fase de inscrição até publicação do resultado final.
- jj) Remeter ao Município de Xavantina-SC os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos e as listas de presença das provas escritas, cópias das atas de julgamento e de ocorrências do processo, bem como toda e qualquer documentação relativa ao referido Processo Seletivo.
- kk) Providenciar pessoal qualificado, para fiscalizar, fazer as inscrições e aplicar e coordenar as provas, ficando estes a cargo e responsabilidade da empresa contratada.
- ll) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito do Município, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.
- mm) A supervisão dos trabalhos será assistida pelo Município de Xavantina, Comissão do Processo Seletivo, pela Assessoria Jurídica do Município, sujeitos a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Ministério Público.
- nn) Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições, constituirão receita do município de Xavantina-SC, sendo vedada à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Processo Seletivo, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.
- oo) Após 2 (dois) dias corridos após o término das inscrições a empresa contratada deverá transferir todo o valor arrecadado referente as inscrições, em conta corrente repassada pelo Município de Xavantina.

3.3. Despesas com material, alimentação, deslocamentos e encargos fica por conta da contratada.

3.4. O prazo para a execução da prova escrita será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

3.5. Atrasos na prestação de serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

3.6. O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo quaisquer dos seguintes casos:

- a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;
- b) Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da contratante;
- c) Força maior ou caso fortuito, conforme regramento do ordenamento jurídico nacional.

3.7. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificados.

3.8. Caso seja anulado alguma etapa do Processo Seletivo por qualquer razão é de responsabilidade da Contratada (por sua conta) a correção/repetição de qualquer etapa até a finalização do Processo Seletivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO**

5.1. Pelo prestação de serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**.

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019: Pref: Projeto atividade 2004 – Elemento 3.3.90. FMS: Projeto atividade 2021 – Elemento 3.3.90.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Prefeitura de Xavantina efetuará o pagamento do objeto deste Contrato no prazo de até 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

6.2. Por ocasião do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

6.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1. O valor ora contratado é fixo e irremovível.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **subitem 13.1** do presente instrumento convocatório.

9.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

9.2. A penalidade de multa, prevista no **subitem 9.1** deste contrato, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

9.3. O Município de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea “b”, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida,

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do subitem 9.1.1.

9.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

9.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.8. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.5. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, se houver.

10.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

10.1.10. Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas deste contrato.

10.1.11. Isentar o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no subitem 6.1 da Cláusula Sexta deste Termo.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

10.2.5. A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA os locais para a realização das provas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora **JÉSSICA PAULA PINSSETTA** ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

13.1.1. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.2. A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o término da vigência deste contrato.

13.1.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xavantina/SC, em 04 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**EVERSON DA SILVA GONÇALVES**  
**DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ENOIR FAZOLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
NOME: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI  
CPF: 070.130.939-39

02. \_\_\_\_\_  
NOME: JÉSSICA PAULA PINSSETTA  
CPF: 083.099.419-00  
**Fiscal do Contrato**